



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2020 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

“Autoriza o Município de São João do Pau D'Alho a participar do processo de dissolução do Consórcio Intermunicipal do Programa Pró-Estrada - Consórcio Intermunicipal da Alta Paulista (CIAP) e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU**, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Município de São João do Pau D'Alho autorizado a participar do processo de dissolução do Consórcio Intermunicipal do Programa Pró-Estrada - Consórcio Intermunicipal da Alta Paulista (CIAP).

Artigo 2º - O processo de dissolução consistirá no levantamento de ativo e passivo eventualmente existente em nome do Consórcio e, no caso de existência de ativo, haverá a reversão em cotas-parte idênticas ao patrimônio dos Municípios consorciados, nos termos do art. 34 do Estatuto e, em caso de existência de passivo, haverá o rateio em cotas-parte idênticas entre os Municípios consorciados.

Artigo 3º - Além do rateio de eventuais débitos existentes em nome do Consórcio, de que trata o art. 2º, as despesas especificamente decorrentes de todo o processo de dissolução serão rateadas isonomicamente entre os Municípios integrantes do Consórcio, e correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada ente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 801, de 22 de fevereiro de 2001.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 19 de outubro de 2020.

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente e Dignos Pares,

Servimo-nos do presente para submeter à apreciação desta Ilustre Edilidade o incluso **Projeto de Lei nº 025/2020** que autoriza o Município de São João do Pau D'Alho a participar do processo de dissolução do Consórcio Intermunicipal do Programa Pró-Estrada - Consórcio Intermunicipal da Alta Paulista (CIAP) e dá outras providências.

A importância do presente projeto consiste na necessidade de dissolver o Consórcio Intermunicipal do Programa Pró-Estrada - Consórcio Intermunicipal da Alta Paulista (CIAP), haja vista que desde início de 2005, as fiscalizações "*in locu*" do TCE/SP apontam a ausência de documentação hábil promover a análise da regularidade das contas, expondo desnecessariamente os chefes do Executivo consorciados que integram o Conselho de Prefeitos, por força do art. 8º do Estatuto, ao risco de sofrerem penalidades por aquela Corte Estadual de Contas, pois algumas Tomadas de Contas já foram julgadas irregulares, contudo, sem penalidades aos Prefeitos.

Também, há mais de uma década o Consórcio está inoperante, inclusive, para os fins a que foi criado conforme consta do art. 6º do Estatuto, e não havendo interesse ou conveniência na sua manutenção.

Inclusive, nos últimos julgamentos das contas anuais do Consórcio tem-se apontado a necessidade de dissolução do mesmo pelos Municípios integrantes ante a informação prestada por todos os Municípios integrantes de que ele está inativo (TC-002790/989/18, rel. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgado em 10 de março de 2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Diante o exposto e pelos motivos determinantes desta proposta, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do referido projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal